

limite estabelecido no n.º 6, fixar a quantidade de acções susceptíveis de integrar o lote suplementar a alienar no âmbito da venda directa.

10 — Determinar que, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2007, de 1 de Junho, aos trabalhadores da OMI CLEAR — Sociedade de Compensação de Mercados de Energia, S. A., é dado o tratamento conferido aos trabalhadores da sociedade participante, OMIP — Operador do Mercado Ibérico de Energia, (Pólo Português), S. A.

11 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Junho de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 765/2007

de 6 de Julho

Pela Portaria n.º 1046/2002, de 16 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1098/2003, de 30 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal de Salvada I (processo n.º 2966-DGRF), situada no município de Beja, com a área de 2051,8770 ha, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Tiro de Salvada.

Veio agora aquela Associação solicitar a extinção desta zona de caça, requerendo ao mesmo tempo a concessão de uma zona de caça associativa que englobasse parte daqueles terrenos.

Assim:

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 22.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Beja:

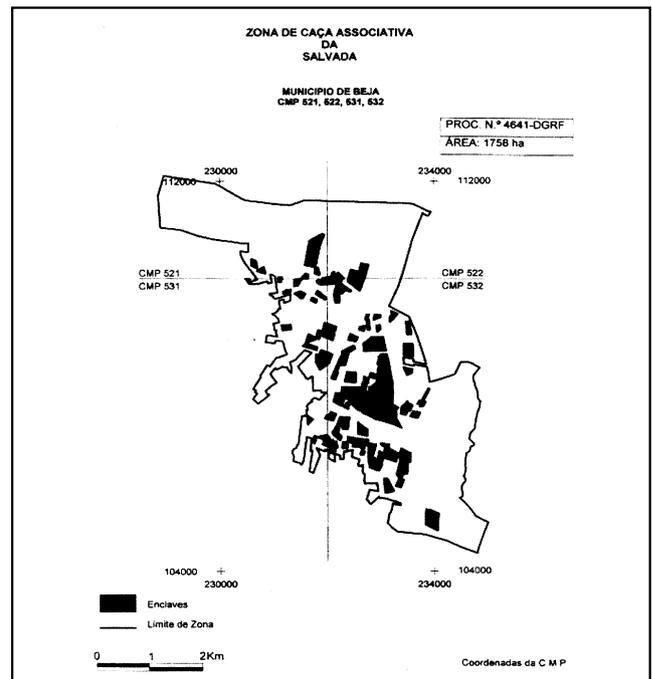
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça municipal de Salvada I (processo n.º 2966-DGRF).

2.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renováveis automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores e Tiro de Salvada, com o número de pessoa colectiva 505353598, com sede na Rua de Beja, 10, 7800 Beja, a zona de caça associativa da Salvada (processo n.º 4641-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Salvada, Cabeça Gorda e Quintos, município de Beja, com a área de 1758 ha.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 21 de Junho de 2007.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 766/2007

de 6 de Julho

Sob proposta da Universidade de Évora e da sua Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Colhido o parecer da comissão técnica para o ensino da enfermagem, nomeada pelo despacho conjunto n.º 291/2003 (2.ª série), de 27 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros;

Ao abrigo do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, da Universidade de Évora.

2.º

Regulamento

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

Duração

O curso tem a duração de três semestres lectivos.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 6 de Junho de 2007.**ANEXO****Universidade de Évora****Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus****Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária****QUADRO N.º 1****1.º semestre**

Unidades curriculares (¹)	Área científica (²)	Tipo (³)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (⁶)	Observações (⁷)
			Total (⁴)	Contacto (⁵)		
Enfermagem Comunitária I	ENF	Semestral	135	40 T; 15 TP; 10 OT	5	
Gestão de Cuidados de Enfermagem e Planeamento em Saúde.	GEST e ADM	Semestral	80	20 T; 10 TP; 10 OT	3	
Epidemiologia	MED	Semestral	105	30 T; 10 TP; 10 OT	4	
Ética e Deontologia em Enfermagem	FIL e ÉTICA	Semestral	80	20 T; 10 S; 10 OT	3	
Economia da Saúde	ECON	Semestral	80	30 T; 10 OT	3	
Enfermagem de Saúde Pública	ENF	Semestral	105	30 T; 10 TP; 10 OT	4	
Ensino Clínico de Gestão de Cuidados de Enfermagem	ENF	Semestral	210	105 OT; 105 EC	8	

QUADRO N.º 2**2.º semestre**

Unidades curriculares (¹)	Área científica (²)	Tipo (³)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (⁶)	Observações (⁷)
			Total (⁴)	Contacto (⁵)		
Enfermagem Comunitária II	ENF	Semestral	170	50 T; 20 TP; 15 OT	6	
Saúde, Doença e Comunidade	ENF	Semestral	100	30 T; 10 TP; 10 OT	4	
Investigação em Enfermagem	SOC	Semestral	80	20 T; 10 P; 10 OT	3	
Metodologia de Intervenção em Enfermagem Comunitária.	ENF	Semestral	100	20 T; 20 TP; 10 OT	4	
Ensino Clínico Intervenção Comunitária I	ENF	Semestral	350	175 OT; 175 EC	13	

QUADRO N.º 3**3.º semestre**

Unidades curriculares (¹)	Área científica (²)	Tipo (³)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS (⁶)	Observações (⁷)
			Total (⁴)	Contacto (⁵)		
Seminário de Diagnóstico de Saúde	ENF	Semestral	125	20 T; 20 TP; 10 S; 10 OT	5	
Ensino Clínico Intervenção Comunitária II	ENF	Semestral	675	337,5 OT; 337,5 EC	25	

(²) ENF: Enfermagem; GEST e ADM: Gestão e Administração; SOC: Sociologia; MED: Medicina; FIL e ÉTICA: Filosofia e Ética; ECON: Economia.